

## COMUNICADO Nº 103/2023-CEV/UECE

(19 de julho de 2023)

Dispõe sobre o 2º Aditivo ao Edital Nº 01/2023-GAB/SEDUC, de 30/03/2023, que regulamenta o Processo de Certificação de Gestores Escolares (Escolas Regulares, Indígenas, Quilombolas, do Campo, EFA, EEMTI e CEJA) da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições; **considerando** que a CEV/UECE é a organizadora e executora do Processo de Certificação de Gestores Escolares (Escolas Regulares, Indígenas, Quilombolas, do Campo, EFA, EEMTI e CEJA) da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará regulamentado pelo Edital Nº 001/2023-GAB/SEDUC/CE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 10 de abril de 2023; **considerando** o Comunicado Nº 67/2023-CEV/UECE, de 1º de junho de 2023, que dispõe sobre o 1º Aditivo ao Edital Nº 01/2023-GAB/SEDUC, **considerando** o disposto no item 73 do Edital em apreço, a seguir transcrito, “*As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Processo de Certificação ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), ” torna público, por meio deste Comunicado, o 2º Aditivo ao Edital Nº 01/2023-GAB/SEDUC, de 30/03/2023, que regulamenta o Processo de Certificação de Gestores Escolares (Escolas Regulares, Indígenas, Quilombolas, do Campo, EFA, EEMTI e CEJA) da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará e outras informações pertinentes.*

1. No subitem 25.7 do Edital Nº 01/2023-GAB/SEDUC, de 30/03/2023, que regulamenta o Processo de Certificação de Gestores Escolares (Escolas Regulares, Indígenas, Quilombolas, do Campo, EFA, EEMTI e CEJA) da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará,

**onde se lê:**

“25.7. O candidato que não realizar todas as atividades propostas de algum módulo, no prazo estabelecido, deverá ficar atento a sua reabertura, em conformidade com o disposto no subitem 25.3.1 deste Edital.

**Leia-se:**

“25.7. O candidato que não realizar todas as atividades propostas de algum módulo, no prazo estabelecido, ou que tenha obtido a nota inferior a 6 (seis) em algum módulo, poderá, no período de 20 a 24 de julho de 2023, realizar as atividades (responder todos os quizzes e questões sobre os textos dos módulos) que não fizeram no prazo ou refazer as avaliações dos módulos que não obtiveram nota satisfatória, abaixo de 6 (seis).

25.7.1. Não haverá reabertura de novo período para resolução de pendências ou avaliação relacionadas a módulo do Curso de Atualização em Gestão Escolar para aqueles que tiverem qualquer pendência no período referido no subitem 25.7.”

2. As demais normas, condições, disposições e Anexos do Edital Nº 01/2023-GAB/SEDUC, de 30/03/2023, publicado no DOE de 10/04/2023, e do 1º Aditivo, publicado no Comunicado Nº 67/2023-CEV/UECE, de 1º/06/2023, que não conflitem com o presente 2º Aditivo, continuam em plena vigência como originalmente foram estabelecidas.

Fortaleza, 19 de julho de 2023

(assinado no original)

Luiz Eduardo Farias Bezerra  
Presidente da CEV/UECE, em exercício